

**QUINTO TERMO ADITIVO N.º 05/2021**

**QUINTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
5.026/2017 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO  
POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E  
INOVAÇÕES -  
MCTI REPRESENTADO  
PELO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
INFORMAÇÃO EM  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA -  
IBICT E A EMPRESA  
K2 - CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS GERAIS  
LTDA-EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situado no SAUS Quadra 5, Bloco H, Lote 6, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, neste ato representado pela sua Diretora **CECILIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade, na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05, Lago Sul, inscrita no CPF/MF sob o n.º 339327861-49, portadora da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeada pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, reconduzida pela Portaria MCTIC n.º 3.116, de 12 de junho de 2018, publicada no DOU de 14 de junho de 2018, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10, de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU n.º 175-B, seção 1, página 11, de 11 de setembro de 2020, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018 e a empresa **K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Habitacional, Chácara 54, Lote parte, Loja 03, Centro Comercial Transplantas, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.179/0001-04, devidamente representada por seu Representante Legal, Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 970.731 SSP/DF e do CPF n.º 461.802.301-53, residente e domiciliado na Rua 30 Sul, Lote 08, Apartamento 707, Residencial Bouganville, Águas Claras - DF tendo em vista as informações constantes do processo n.º 01210.000026/20017-00 resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado, pelo período de 10 de Abril de 2021 a 10 de Abril de 2022, a vigência inicial do Contrato de Prestação de Serviços de condução de veículos automotores, para condução de veículos da frota oficial do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93 e na forma da Cláusula Nona do Contrato Original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor mensal estimado de **RS11.285,52 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** com a execução do objeto contratual, perfazendo o valor total estimado de **RS135.426,24 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, do qual correrá à conta do Orçamento da União no presente exercício de 2021, Nota de Empenho **2021NE0000006** a quantia de **RS101.569,68 (cento e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo seu restante no exercício subsequente.

Programa de trabalho n.º 172535

Natureza de Despesa n.º 339037



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar nova garantia contratual pelo período da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo, no valor de **R\$6.771,31 (seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada de pleitear futura repactuação de preços contratuais desde que observado o que determina a legislação sobre o assunto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º **5.026/2017** desde que não colidam com as do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira**, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, em 12/04/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6995348** e o código CRC **1E9AC90E**.

  
K2 Conservação e Serviços  
Gerais EIRELI  
**Deusmar de Sousa Caldas**  
CRA-DF Nº 026749